

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o esclarecimento da adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas.

AMAURI BARBOZA TOLEDO, Secretário Municipal de Saúde do Município de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde; e

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa 21, de 16 de março de 2.020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Governo Federal;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 64.864, de 16 de Março de 2.020 do Governador do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.230 de 16 de março de 2.020;

RESOLVE:

Art. 1.º Tendo em vista o inciso IX do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 1.230 de 16 de março de 2.020, ficam sujeitos ao afastamento das atividades laborais nas secretarias municipais os servidores/ profissionais classificados a seguir:

I - idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);

II – gestantes;

III - portadores de doenças respiratórias crônicas; cardiopatias; diabetes; hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III é facultativo aos servidores e empregados públicos em atividades na área da saúde ou em outras atividades consideradas essenciais.

Art. 2.º A comprovação de doenças preexistentes crônicas ou graves ou de imunodeficiência ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo I, em conjunto com documentação hábil a comprovar a sua condição de saúde que deverá ser encaminhada diretamente a chefia imediata (exemplo: cópias de cartão de agendamento; carteira de gestante; declarações ou prescrições médicas com data inferior a 06 (seis) meses, exames, etc.).

Art. 3.º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 4.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



AMAURI BARBOZA TOLEDO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, Matrícula
n.º _____ RG n.º _____, CPF n.º _____
declaro para fins específicos de atendimento ao
disposto na Instrução Normativa n.º 01, de 17 de março de 2.020, que devo ser
submetido a isolamento por meio trabalho remoto em razão de doença
preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início
_____ (**documentos comprobatórios em anexo**), e enquanto
perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional
decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação
de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas
em Lei.

Nome completo: _____

Matricula: _____